ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA



SEÇÃO I PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO

Gabinete do Prefeito - GABPREF

DECRETO

DECRETO nº 15, de 10 de julho de 2023.

CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O Prefeito Municipal de Icatu, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE: Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos". Art.2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão da dotação do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Icatu/MA, 10 de julho de 2023, Sede do Governo Municipal de Icatu. WALACE AZEVEDO MENDES Prefeito Municipal

SEÇÃO II PODER LEGISTATIVO

Estado do Maranhão Município de Icatu

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n°, Centro, Icatu – MA – 65.170-00 gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes Prefeito

Weslley Santos da Silva Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943